



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

PARECER DO CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2023-021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023021.

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2023-021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO AMBITO DO E-SOCIAL, SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OPERAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 (Lei de licitações).

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL: Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, acima especificado, cujo objeto é a Contratação de Serviços consultoria e assessoria administrativa no âmbito do e-social, sistema de escrituração digital das operações fiscais, previdenciárias e trabalhistas setor público, para atender a câmara municipal de Trairão, para análise, inicialmente, há de se ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao art. 38 da Lei nº 8.666/1993. Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos. Consta nos autos, ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 004/2023-CMT.

As condições consignadas no procedimento em análise, pactuado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO- PARÁ e a empresa J C A DO NASCIMENTO EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 19.805.199/0001-53, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto. Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Inexigibilidade de Licitação estão em conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93, e ainda, se estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública. Consta o parecer da Assessoria Jurídica da Administração Municipal de Trairão/PA, com relação aos procedimentos licitatórios efetuados, com parecer favorável sob o ponto de vista legal.

CONCLUSÃO: Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Trairão, opino pela conformidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2023-021. É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/CMT, que tem competência



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.
É o parecer.

Trairão (PA), 20 de Fevereiro de 2023.

Antônio Caetano da Paz
Coordenador Controle Interno